

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.240.537/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2022
NOME EMPRESARIAL J VIEIRA DA SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M J AMBIENTES PLANEJADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS AMOREIRAS	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
CEP 77.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMESSILVA4720@GMAIL.COM	
TELEFONE (63) 8129-4720		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 17:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

48.240.537 JAMES VIEIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

JAMES VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1990, portador da CNH nº 05935685941 DETRAN-TO e do CPF nº 044.178.681-23, residente e domiciliada na Rua das Amoreiras nº 316, Casa - Centro, em Augustinópolis – TO, CEP: 77960-000, empresário com Nome Empresarial **48.240.537 JAMES VIEIRA DA SILVA**, com sede na Rua das Amoreiras nº 316 - Centro, CEP: 77960-000, em Augustinópolis – TO, registrada na JUCETINS sob o NIRE 17801708219 e CNPJ nº 48.240.537/0001-55, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei Complementar nº 128/2008, resolve transformar a empresa individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O objeto social da empresa passa a ser:

- Fabricação de móveis com predominância de madeiras;
- Fabricação de artigos de carpintaria para construção;
- Fabricação de esquadrias de metal;
- Fabricação de artigos de serralheria;
- Fabricação de móveis;
- Serviços de montagem de móveis;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de móveis;

Parágrafo Único: O Objeto do Estabelecimento Matriz será:

- Fabricação de móveis com predominância de madeiras;
- Fabricação de artigos de carpintaria para construção;
- Fabricação de esquadrias de metal;
- Fabricação de artigos de serralheria;
- Fabricação de móveis;
- Serviços de montagem de móveis;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de móveis;

Cláusula Segunda – O acervo da empresa individual, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada, ora constituída.

Cláusula Terceira – Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, passando o nome empresarial a ser **J VIEIRA DA SILVA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Quarta – O sócio firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme a seguir descrito:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J VIEIRA DA SILVA LTDA

JAMES VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1990, portador da CNH nº 05935685941 DETRAN-TO e do CPF nº 044.178.681-23, residente e domiciliada na Rua das Amoreiras nº 316 Casa – Centro, em Augustinópolis – TO, CEP: 77960-000

Constitui uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J VIEIRA DA SILVA LTDA.**, com nome fantasia **A M J AMBIENTES PLANEJADOS**.

DA SEDE SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: A sede social da empresa é na Rua das Amoreiras nº 316 - Centro, CEP: 77960-000, em Augustinópolis – TO.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será:

- Fabricação de móveis com predominância de madeiras;
- Fabricação de artigos de carpintaria para construção;
- Fabricação de esquadrias de metal;
- Fabricação de artigos de serralheria;
- Fabricação de móveis;
- Serviços de montagem de móveis;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de móveis;

Parágrafo Único: O Objeto do Estabelecimento Matriz será:

- Fabricação de móveis com predominância de madeiras;
- Fabricação de artigos de carpintaria para construção;
- Fabricação de esquadrias de metal;
- Fabricação de artigos de serralheria;
- Fabricação de móveis;

- Serviços de montagem de móveis;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de móveis;

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL (R\$)
JAMES VIEIRA DA SILVA	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

CLAUSULA QUINTA; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa será do sócio Sr. **JAMES VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1990, portador da CNH nº 05935685941 DETRAN-TO e do CPF nº 044.178.681-23, residente e domiciliada na Rua das Amoreiras nº 316 Casa – Centro, em Augustinópolis – TO, CEP: 77960-000, com todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio único.

.DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SETIMA: A sociedade durará por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 10/10/2022.

DA ABERTURA DE FILIAL

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência no país ou fora dele, mediante ato da administração ou por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade, a critério da administração poderá participar de outra sociedade como quotista, bem como poderá aplicar seus próprios incentivos fiscais ou aplicá-los na sociedade já organizada.

DO PRO-LABORE

CLAUSULA NONA: A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E ENCERRAMENTO DO BALANÇO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Com renúncia de qualquer outro, fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis – TO, para dirimir as dúvidas, contestações ou casos omissos, oriundos do presente instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir, e assinam a presente Alteração em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Augustinópolis – TO, 14 de Julho de 2023.

JAMES VIEIRA DA SILVA
SÓCIO

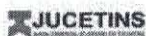


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J VIEIRA DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417868123	JAMES VIEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 16:19 SOB N° 17200805252.
PROTOCOLO: 230461166 DE 14/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310576495. CNPJ DA SEDE: 48240537000155.
NIRE: 17200805252. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
J VIEIRA DA SILVA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6618497



Validador

70669951162090980983587161018616

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: J VIEIRA DA SILVA LTDA - ME

CNPJ : 48.240.537/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação de móveis com predominância de madeira

ENDEREÇO: RUA DAS AMOREIRAS, 316, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: AUGUSTINOPOLIS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - 15h 01m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J VIEIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 48.240.537/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:58 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **5281.FB35.4EF2.80E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J VIEIRA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.240.537/0001-55
Certidão n°: 24014879/2025
Expedição: 30/04/2025, às 14:59:05
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J VIEIRA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.240.537/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.